

Assunto: Política de Alçadas.	Feixe: Corporativo. 
Identificação: POL-0002-G / Versão: 24.	Uso: Público.
Deliberação: DCA – 068/2022.	Emissão em: 22/12/2022.
Responsável: Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores.	Revisão até: 22/12/2027.

1. Diretrizes Gerais

- As diretrizes contidas nessa Política regem as autorizações para a realização de transações estabelecendo os limites de alçadas que são de competência do Conselho de Administração da Vale. Os limites de alçadas encontram-se detalhados, no Anexo I – Matriz de Alçadas.
- As transações abaixo dos valores estabelecidos no Anexo I, assim como as transações de qualquer natureza não contempladas nesta Política, no Estatuto Social e/ou que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, conforme legislação em vigor, estão consequentemente delegadas ao Comitê Executivo, em linha com as disposições constantes do Estatuto Social da Companhia. O Conselho de Administração pode eventualmente avocar para si novos temas e alçadas inferiores as previstas no Anexo I, conforme deliberação neste sentido.
- Adicionalmente, em todas as transações devem ser consideradas as diretrizes constantes do Código de Conduta da Companhia, “POL-0001-G” e demais Políticas associadas.
- O valor a ser considerado para enquadramento na Matriz de Alçadas constante do Anexo I é o valor total bruto decorrente de desembolsos, receitas ou compromissos incluindo dívida e outras exigibilidades associadas, inclusive considerando as obrigações plurianuais. Contingências, se necessárias, também devem estar incluídas no valor a ser considerado para tal enquadramento.
- As transações devem ser autorizadas pela alçada apropriada previamente à assunção, pela Companhia, de quaisquer compromissos e não podem ser parceladas ou fracionadas para evitar limites de alçadas superiores.

2. Abrangência

- Esta Política se aplica à Vale S.A. e suas controladas¹, sempre observando o Estatuto Social, os documentos constitutivos e a legislação aplicável.

3. Processo de deliberação

As matérias de competência do Conselho de Administração, previstas nessa Política, serão submetidas inicialmente para deliberação do Comitê Executivo da Companhia e, uma vez aprovadas, serão endereçadas para apreciação e recomendação dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, conforme área de atuação, e por fim submetidas para deliberação do Conselho de Administração da Vale.

4. Divulgação e Disseminação

Esta Política será arquivada e publicada internamente e externamente pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores que deverá desenvolver planos de treinamentos internos para sua disseminação.

5. Prazo de Revisão

Essa Política deve ser revisada no prazo máximo de 5 anos, ou sempre que necessário de forma a manter o seu conteúdo atualizado.

¹ Para conhecer a classificação das sociedades controladas vide POL-0043-G.



6. Responsabilidades sobre Alçadas

Conselho de Administração:

- Estabelecer a delegação de alçadas de sua competência ao Comitê Executivo nos termos do Estatuto Social, Políticas internas e da legislação em vigor.

Comitê Executivo:

- Deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social e da legislação em vigor.
- Estabelecer, a partir dos limites de alçada definidos pelo Conselho de Administração nesta Política, os limites de alçada individual dos membros do Comitê Executivo e ao longo da linha hierárquica da organização da Companhia.
- Submeter à autorização do Conselho de Administração da Vale as transações delegadas que possam, na avaliação do Comitê Executivo, expor a Vale ou alguma de suas sociedades ou entidades controladas a riscos significativos ou incomuns.
- Autorizar transações com caráter de urgência, no interesse da Companhia, quando não houver tempo hábil para obtenção da autorização prévia do Conselho de Administração da Vale, observada as diretrizes da Política de Anticorrupção, “POL-0016-G”. Tais autorizações deverão ser referendadas na reunião subsequente do Conselho de Administração da Vale. Exemplos incluem, mas não se limitam a situações de emergência e risco iminente, gestão de crises, ajuda humanitária, prevenção da penhora ou indisponibilidade de bens ou direitos da Companhia em processos judiciais.
- Reportar ao Conselho de Administração Projetos de Capital relevantes, prestações de garantias em processos judiciais, dispêndios externos socioambientais e institucionais¹, aquisições estratégicas de bens imóveis e concessão de crédito comercial para clientes inadimplentes aprovados pelo Comitê Executivo da Vale.

Diretoria de Controladoria e Contabilidade:

- Coordenar a elaboração, revisão e deliberação desta Política, junto às Vice-Presidências Executivas e o Comitê Executivo.
- Elaborar e executar, em conjunto com os respectivos donos de processo, o plano de treinamento desta Política zelando pela sua disseminação e incorporação à cultura da Vale, incluindo capacitação para o enquadramento das transações nos limites de alçadas estabelecidos no Anexo I – Matriz de Alçadas.

Secretaria Geral de Governança Corporativa:

- Coordenar o processo de planejamento e revisão desta Política, interagindo com o Comitê Executivo e com a Diretoria de Controladoria e Contabilidade.
- Monitorar os prazos e necessidades de revisão desta Política, assegurando a tempestividade dos processos e dos trâmites entre o Comitê Executivo, os Comitês de Assessoramento e o Conselho de Administração, assegurando o arquivamento dos registros de aprovação por estes dois últimos.
- Monitorar a divulgação desta Política junto à área de Relações com Investidores.

Diretoria de Auditoria e Conformidade:

- Incluir no plano anual da Auditoria Interna o monitoramento desta Política, com foco em sua adequação, eficácia, controle e disseminação na organização.
- Avaliar a eficácia dos treinamentos relacionados a esta Política.

7. Gestão de Consequências

O descumprimento desta Política da Companhia estará sujeito aos termos da Política de Gestão de Desvios de Conduta, “POL-0041-G”.

¹ As aprovações que não forem da alçada do Comitê Executivo devem ser reportadas com periodicidade mínima trimestral pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores.



8. Disposições Finais

Para a aprovação de qualquer transação que envolva as matérias abaixo, observar adicionalmente as respectivas Políticas específicas:

- (i) transações com parte relacionada, observar a Política de Transações com Partes Relacionadas, “POL-0017-G”.
- (ii) dispêndios externos socioambientais e institucionais, observar a Política de Dispêndios Externos Socioambientais e Institucionais, “POL-0024-G”.
- (iii) qualquer transação comercial com Clientes, Fornecedores ou Parceiros, observar as diretrizes estabelecidas na Política de Conformidade a Sanções e Controles de Exportação, “POL-0025-G”.
- (iv) orientação de voto em sociedades/empresas ou entidades, observar as diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Empresas e Entidades do Grupo Vale, “POL-0043-G”.

Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da Vale, este último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada na medida necessária para dirimir o conflito.

Em caso de eventual conflito de alçadas entre a presente Política e outras Políticas Corporativas, deverá ser observada a premissa mais restritiva.

Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, prevalecendo sobre as regras e limites de alçadas estabelecidos anteriormente.

9. Aprovações

Área(s):	Descrição:
Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores.	• Elaboração.
Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos.	• Revisão / Recomendação.
Diretoria de Planejamento Financeiro e Gestão de Riscos de Negócios.	• Revisão / Recomendação.
Diretoria de Auditoria e Conformidade.	• Revisão / Recomendação.
Secretaria Geral de Governança Corporativa.	• Revisão / Recomendação.
Comitê de Pessoas, Remuneração e Governança.	• Revisão / Recomendação.
Comitê Executivo.	• Aprovação.
Conselho de Administração (DCA – 068/22).	• Aprovação.



Anexo I - Matriz de Alçadas:

NOTAS PARA LIMITES ESTABELECIDOS NA MATRIZ DE ALÇADAS:

- A conversão dos limites estabelecidos na Matriz de Alçadas em moeda local deverá considerar a paridade de venda com o Dólar Americano do último dia útil do mês anterior à proposta de deliberação.
- O Comitê Executivo pode aprovar transações que excedam em até 10%, para cada transação, os limites estabelecidos abaixo. Neste caso, o Conselho de Administração deve ser informado periodicamente sobre a aprovação de tais transações.
- Todas e quaisquer transações entre Vale e suas controladas integrais ou controladas integrais entre si estão delegadas ao Comitê Executivo.
- Os limites estabelecidos no Anexo I são aplicáveis quando envolverem transações com terceiros e sociedades ou entidades em que a Vale detenha participação, mas que não sejam controladas integrais da Vale.

Natureza da Transação		Compete ao Conselho de Administração aprovar:
1. ORÇAMENTO	1.1. Orçamento	– Orçamento anual de gastos fixos, de Investimento (Capital, Corrente e reposição de capacidade) e dispêndios externos socioambientais e institucionais.
2. AQUISIÇÕES, ALIENAÇÕES E TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS	2.1. Aquisição, alienação, cessão, transferência de ativos ou venda de bens e direitos incluindo transferência de participação societária e participação ou retirada direta ou indireta no capital de outras sociedades ou entidades seja por meio de aumento ou redução de capital ou concessão de empréstimos a controladas e coligadas ou de qualquer outra forma de participação ou retirada admitida em lei.	– Acima de US\$ 400 milhões. – Transferências não onerosas de ativos de energia, exceto as decorrentes de determinações legais.
3. INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS ¹	3.1. Investimento de Capital, Correntes e reposição de capacidade	– Acima de US\$ 400 milhões por projeto, independentemente de terem previsão orçamentária.
	3.2. Constituições, fusões, cisões, incorporações, transformações, extinções de sociedades e entidades.	– Fusões, cisões e incorporações em que a Vale S.A. seja parte. – Quando o “Ativo Total” ² da sociedade ou entidade for superior a US\$ 400 milhões.

¹ Para desinvestimentos o enquadramento deve ser baseado no maior valor entre o preço de venda esperado e o valor contábil. Na ausência do valor contábil, utilizar como base o valor de avaliação.

² Ativo Total é a soma de todos os ativos de uma sociedade ou entidade, ou seja, seus bens ou direitos. O ativo total abrange tanto os ativos circulantes quanto os não-circulantes.



Natureza da Transação		Compete ao Conselho de Administração aprovar:
4. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS	4.1. Contratos <i>Take or Pay</i> com obrigações anuais ou plurianuais e seus aditivos	– Contratos <i>Take or Pay</i> acima de US\$ 400 milhões, inclusive alterações que aumentem o compromisso acumulado do <i>Take or Pay</i> acima deste valor.
	4.2. Renúncia de direitos, e demais acordos; obrigações e/ou compromissos e seus respectivos aditivos, que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia incluindo acordos judiciais ou extrajudiciais (ativo ou passivo); termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, celebração de convênios ¹ e contratos de consórcio.	– Que constituam ônus, obrigações, compromissos e/ou redução de direitos acima de US\$ 400 milhões de que sejam titulares a Vale ou sociedades e entidades em que a Vale participe direta ou indiretamente.
	4.3. Celebração e alteração de acordos de acionistas ou acordos equivalentes entre sócios	– Celebração de Acordo de Acionistas ou acordos equivalentes entre sócios quando o “Ativo Total” da sociedade ou entidade objeto for superior a US\$ 400 milhões. – Alterações em Acordos de Acionistas ou acordos equivalentes entre sócios que constituam ônus, obrigações, compromissos ou redução de direitos de valor acima de US\$ 400 milhões de que sejam titulares a Vale ou sociedades e entidades em que a Vale participe direta ou indiretamente.
	4.4. Contratação de Empréstimos e Financiamentos	– Limite consolidado de endividamento anual baseado no conceito de dívida líquida expandida. e as transações que ultrapassem tais limites.
	4.5. Prestação e Contratação de Garantias ² em geral, oneração de bens ³ e constituição de ônus reais em benefício de sociedades coligadas.	– Acima de US\$ 400 milhões no caso de prestação de garantias pela Vale e/ou suas subsidiárias para sociedades coligada, em que haja simetria de obrigação com os demais sócios, considerando a participação acionária de cada um deles. – Em qualquer valor, no caso de prestação de garantias assimétricas, com os demais sócios, considerando a participação acionária de cada um deles. – A contratação de garantias em geral, oneração de bens e constituição de ônus reais para garantir as obrigações da própria Vale e/ou de controladas integrais da Vale estão delegadas ao Comitê Executivo.

¹ Que não configurem dispêndios externos socioambientais e institucionais.

² Para fins desta Política são obrigações acessórias ao empréstimo ou financiamento contratado, exigidas pelo credor para assegurar o pagamento, compreendendo, constituição de ônus reais, oneração de bens do ativo imobilizado, intangível e investimentos ou garantias pessoais tais como, fiança e aval, bem como aquelas de âmbito comercial e judicial.

³ Bens do imobilizado, intangível e Investimentos, observado o disposto no Art. 7º do Estatuto Social da Vale, por se tratar de matéria de veto para ações de classe especial, com previsão em Assembleia Geral.



Natureza da Transação		Compete ao Conselho de Administração aprovar:
5. DERIVATIVOS	5.1. Uso de derivativos	- Programas de hedge da Companhia, quando enquadrados em um dos três casos abaixo: (i) com custo inicial líquido dos derivativos a serem contratados no escopo de cada programa acima de US\$ 100 milhões; (ii) na proteção de fluxos de receita ou componentes de custo com variação trimestral negativa potencial da marcação a mercado das operações de hedge superior a US\$ 400 milhões em cada um dos programas, agregados por componente de risco e por cada período de 12 (doze) meses de programa, considerando metodologia usual de mercado, incluindo, mas não se limitando, ao Valor em Risco. Nos casos em que há possibilidade de chamada de margem, a aprovação será de competência do Conselho de Administração quando a variação negativa potencial definida anteriormente for superior a US\$ 100 milhões; ou (iii) de proteção da exposição do fluxo de receita ao preço de Minério de Ferro.
6. DISPÊNDIOS EXTERNOS SOCIOAMBIENTAIS E INSTITUCIONAIS ¹	6.1. Dispêndios externos socioambientais e institucionais, inclusive com o poder público.	- Acima de US\$ 100 milhões, incluindo os dispêndios plurianuais independentemente da meta orçamentária aprovada, exceto os dispêndios externos para cumprimento de obrigação legal/regulatória de cunho social e/ou ambiental, que independentemente do valor, estão delegados ao Comitê Executivo.

¹ As transações relacionadas aos Dispêndios Externos Socioambientais e Institucionais estão condicionadas à prévia avaliação das áreas normativas das Vice-Presidências Executivas de Sustentabilidade, de Segurança e Excelência Operacional e de Assuntos Jurídicos, bem como da área de Integridade Corporativa.

Subject: Authority Policy.	Cluster: Corporate. 
Identification: POL-0002- G / Version: 24.	Use: Public.
Resolution: DCA – 068/2022.	Issue on: 12/22/2022.
Person in Charge: Executive Vice Presidency of Finance and Investor Relations.	Revision until: 12/22/2027.

1. General Guidelines

- The guidelines contained in this Policy govern the authorizations for the execution of transactions establishing the authority limits under the competence of the Board of Directors. The authority limits are detailed in Appendix I - Authority Matrix.
- The transactions below the amounts set forth in Appendix I, as well as transactions of any nature not contemplated in this Policy, in the Bylaws and/or that are not responsibility of the General Assembly and the Board of Directors, according to current legislation, are delegated to the Executive Committee, in accordance with the Company's Bylaws. the Board of Directors remains with the right to invoke for itself new themes and authority limits lower than those provided for in Appendix I, as defined in this regard.
- Additionally, in all transactions should be considered the guidelines contained in the Company's Code of Conduct, "POL-0001-G" and other associated Policies.
- Required authority levels set forth in Authority Matrix, appendix I must be determined based on the expected total gross value of expenses, revenues, or other commitments (as debt and other associated liabilities), including considering the multi-year obligations. Contingencies, if necessary, must be included in the total commitment considered to determine authority levels.
- Transactions must be authorized by the appropriate authority level prior to the assumption, by the Company, of any commitments and cannot be parceled out or split up in order to avoid higher authority levels.

2. Applicability

- This Policy applies to Vale S.A. and its subsidiaries, always observing the Bylaws, the constitutive documents, and the applicable legislation.

3. Approval Process

The matters of competence of the Board of Directors, provided for in this Policy, will be submitted initially for resolution of the Executive Committee of the Company and once approved, will be addressed for consideration and recommendation of the Advisory Committees to the Board of Directors, in accordance with the area of operation, and finally submitted for resolution of Vale's Board of Directors.

4. Disclosure and Dissemination

This Policy will be archived and disclosed by Controllershship & Accounting Department in Vale's official repositories in attendance to the internal and external public, as applicable. The Finance and Investor Relations Executive Vice Presidency must develop training plans to disseminate this Policy.

5. Deadline for Policy Revision

This policy must be revised within a maximum period of 5 years, or whenever necessary to keep its content updated.



6. Responsibilities in Authority Limits

Board of Directors:

- Establish the delegation of the authority limits to the Executive Committee in accordance with the Bylaws, internal policies and legislation in force.

Executive Committee:

- Deliberate on any matters that are not the exclusive competence of the General Meeting and the Board of Directors, in accordance with the Bylaws and the legislation in force.
- Establish, from the authority limits defined by the Board of Directors in this Policy, the authority limits of the individual members of the Executive Committee and along the hierarchical line of the Company's organization.
- Submit for authorization by the Vale Board of Directors the delegated transactions that, in the evaluation of the Executive Committee, may expose Vale or any of its subsidiaries or affiliates to significant or uncommon risks.
- Authorize transactions of an urgent character, in the Company's interest, and with no time available to obtain prior authorization from the Vale Board of Directors, in compliance with the guidelines of the Anti-Corruption Policy, "POL-0016-G". These authorizations shall be endorsed at the subsequent meeting of Vale's Board of Directors. Examples include, but are not limited to, situations involving emergencies and imminent risks, crisis management, humanitarian aid, measures to prevent foreclosures or other seizures of Company assets or rights in judicial lawsuits.
- Significant Capital Projects guarantees in judicial lawsuits, Socioenvironmental and institutional external expenditures¹ and strategic purchases of real estate property and granting commercial credit to defaulting customers approved by the Vale Executive Committee must be reported by itself at the Vale Board of Directors' meetings.

Controllership and Accounting department:

- Coordinate the preparation, review and the process for approval of this Policy, together with the Executive Vice-Presidencies and the Executive Committee.
- Prepare, together with the respective process owners, the training plan of this policy in order to disseminate and incorporate into Vale's culture, including training for the framing of transactions within the authority limits established in Annex I – Authority Matrix.

General Secretary of Corporate Governance:

- Coordinate the planning and review process of this Policy, interacting with the Executive Committee and the Controllership and Accounting department.
- Monitor the deadlines and needs of review of this Policy, ensuring the timeliness of the processes and procedures between the Executive Committee, the Advisory Committees and the Board of Directors, ensuring the filing of approval records by the latter two.
- Monitor the disclosure of this Policy with the Investor Relations area.

Audit and Compliance area:

- Include in the Internal Audit's annual plan the monitoring of Vale's normative system, including Policies, focusing on its suitability, effectiveness, control and dissemination throughout the organization.
- Evaluate the effectiveness of the training on Vale's Corporate and Administrative Policies.

¹ As Approvals that are not within the executive committee's jurisdiction shall be reported at a minimum quarterly basis by the Executive Vice Presidency of Finance and Investor Relations.



7. Consequence Management

Noncompliance with this policy is subject to the terms of the Company's Misconduct Management Policy, "POL-0041-G".

8. Final Provisions

For the approval of any transaction involving the matters below, please additionally observe the respective specific Policies:

- (i) Related Parties Transactions, observe the Related Parties Transactions Policy, "POL-0017-G".
- (ii) Socioenvironmental and institutional matters, observe the Policy of Socioenvironmental and Institutional External Expenditures, "POL-0024-G".
- (iii) The approval of any commercial transaction involving Clients, Suppliers or Partners should observe and comply with the rules established in Sanctions and Export Controls Policy, "POL-0025-G".
- (iv) Voting guidelines in companies or entities, observe the guidelines established in the Vale Group Business and Entity Management Policy, "POL-0043-G".

In the event of any conflict between this Policy and Vale's By-Laws, the latter shall prevail, and this Policy shall be amended as necessary.

In the event of any conflict of authority limits between this Policy and other Corporate Policies, the most restrictive premise should be observed.

This Policy shall enter into force on the date of its approval by the Board of Directors, prevailing over the rules and authority limits previously established.

9. Approvals

Areas:	Description:
Executive Vice Presidency of Finance and Investor Relations.	• Elaboration.
Executive Vice Presidency of Legal Affairs.	• Review / Recommendation.
Financial Planning and Management of Business Risk Department.	• Review / Recommendation.
Director of Audit and compliance.	• Review / Recommendation.
General Secretary of Corporate Governance.	• Review / Recommendation.
Personnel, Compensation and Governance Committee.	• Review / Recommendation.
Executive Committee.	• Approval.
Board of Directors (DCA – 068/22).	• Approval.



Appendix I – Authority Matrix:

NOTE FOR AUTHORITY LIMITS MATRIX:

- The conversion of the authority limits established in the Authority Matrix into local currency shall consider North American dollar sales exchange rates on the last working day of each month prior to the proposed decision.
- The Executive Committee may approve transactions that exceed by up to 10% for each transaction, the limits set forth below. In this case, the Board of Directors shall be informed periodically about the approval of such transactions.
- All and any transaction performed between Vale and its wholly owned subsidiaries and between Vale's wholly owned subsidiaries are delegated to the Executive Committee.
- The limits set out in Appendix-I apply when they involve transactions with third parties and companies or entities in which Vale participates but are not a wholly owned subsidiary by Vale.

Transaction		The Board of Directors shall approve:
1. BUDGET	1.1. Budget	– Annual budget of fixed expenses, investment (Growth Capital, Sustaining and capacity replacement) and Socioenvironmental and Institutional External Expenditures.
2. ACQUISITIONS, DISPOSALS AND TRANSFER OF ASSETS	2.1. Acquisition, disposal, assignment, transfer of assets or sale of assets and rights including transfer of holds corporate share and direct or indirect participation or withdrawal in the capital of other companies or entities either by increasing or reducing capital or granting loans to subsidiaries and affiliates or in any other form of equity interest or withdrawal admitted by law.	– Higher than \$400 million. – Not onerous transfers of energy assets, except those arising from legal requirements
3. INVESTMENTS AND DIVESTMENTS ¹	3.1. Growth Capital, Sustaining and capacity replacement investments	– Higher than \$400 million per project, regardless of whether they have a budget forecast.
	3.2. Constitutions, mergers, spin-off, incorporations, transformations, winding-up of Companies or entities	– Merges, spin-off and incorporations in which Vale S.A is part of. – When the Total Asset ² of the company or entity is higher than US\$ 400 million.

¹ For divestments the framework must be based on the highest value between the expected sales price and the book value. In the absence of book value, use the valuation value as the basis.

² Total Asset is the sum of all assets of a company or entity (assets or rights). The total asset covers both current and non-current assets.



Transaction		The Board of Directors shall approve:
4. COMMITMENTS AND OBLIGATIONS	4.1. Take or Pay contracts with annual or multi-annual obligations and their amendments.	– Take or Pay agreements higher than US\$400 million, including amendments that increase Take or Pay's cumulative commitment above this amount.
	4.2. Waiver of rights, and other agreements; obligations and/or commitments and their respective amendments which operation entailing liens, obligations or commitments to the Company including judicial or extrajudicial agreements (assets or liabilities); terms of commitment, implementation of court decisions or, celebration of agreements ¹ and consortium contracts. That do not is classified as socioenvironmental and institutional external expenditures.	– Operation entailing liens, obligations, commitments and/or reduction of rights higher than US\$ 400 million at Vale or companies and entities in which Vale participates directly or indirectly.
	4.3. Execution or amendments of shareholders' agreements or others equivalent, related by common "partners" interests.	– Execution (constitution) of shareholders' agreements or others equivalent, related by common "partners" interests when the "Total Asset" of the company or entity is higher than US\$ 400 million. – Changes in Shareholders Agreements or equivalent agreements between partners which operation entailing liens, obligations, commitments, or reduction of rights higher than US\$ 400 million at Vale or companies and entities in which Vale participates directly or indirectly.
	4.4. Contracting loans and financing	– The consolidated annual indebtedness limits based on the concept of expanded net debt and transactions that exceed such limits.
	4.5. Provision and of execution of guarantees ² in general, encumbrance of assets ³ and constitution of liens for the benefit of related companies.	– Higher than US\$ 400 million in the case of the provision of guarantees by Vale and/or its subsidiaries to related companies, in which there is a symmetry of obligation with the other partners, considering the shareholding of each of them. – In any amount, in the case of provision of asymmetric guarantees, with the other partners, considering the shareholding of each one of them. – The contracting of guarantees in general, encumbrance of assets and the operations which entailing liens in order to guarantee the obligations of Vale itself and/or Vale's wholly owned subsidiaries are delegated to the Executive Committee.

¹ Do not configure socio environmental and institutional external expenditures

² For the purposes of this Policy, Guarantees are accessory obligations to the contracted loan or financing, required by the creditor to assure the payment, comprehending constitution of real liens, encumbrance of fixed assets, intangible assets and investments or personal guarantees, such as surety, as well as those of commercial and judicial scop

³ The provisions in Article 7 of Vale's Bylaws shall be followed, as they are veto matters for special class shares, with provision in General Assembly Meeting.



Transaction		The Board of Directors shall approve:
5. DERIVATIVES	5.1. Use of derivatives	- Company's hedge programs, when framed in one of the three cases below: i. with net initial cost of derivatives to be contracted within the scope of each program higher than US\$ 100 million. ii. in the protection of revenue streams or cost components with potential quarterly negative variation of mark-to-market hedge operations higher than US\$ 400 million in each of the programs, aggregated by risk component and for each period of twelve (12) months of the program, considering the usual market methodology, including, but not limited to, Value at Risk. In cases where margin calls are possible, approval will be the responsibility of the Board of Directors when the previously defined potential negative variation is higher than US\$ 100 million; or iii. in the protection of the exposure of revenue flow to iron ore price
6. SOCIOENVIRONMENTAL AND INSTITUTIONAL EXTERNAL EXPENDITURES ¹	6.1. Socioenvironmental and institutional external expenditures, with the public authority.	- Higher than US\$ 100 million, including multi-year expenditures regardless of the approved budget target, except for external expenditures for compliance with legal/regulatory obligations of a social and/or environmental nature, which regardless of value, are delegated to the Executive Committee.

¹ Transactions related to External Social and Institutional Expenditures are conditional on the prior evaluation of the regulatory areas of the Executive Vice-Presidencies of Sustainability, Safety and Operational Excellence and Legal Affairs, as well as the Area of Corporate Integrity.